SENTENÇA

Processo n°: 1002666-20.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Aline Bruna Gallo

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Aline Bruna Gallo é filha de Aldo Gallo, que faleceu em 07.01.2014, o qual deixou pecúlio pela CAPEC. O outro filho é maior e capaz e já recebeu sua parte no pecúlio. A requerente é menor e necessita de alvará para receber o valor depositado no Banco do Brasil S/A, agência 0295-X, conta corrente 50008-9. Documentos às fls. 5/8.

O MP manifestou-se favorável ao pedido, mas o numerário deverá ser mantido à ordem judicial.

É o relatório. Fundamento e decido.

O pai da requerente faleceu em 07.01.2014 (fls. 5/6). Na condição de associado da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (CAPEC), mantinha o pecúlio vinculado ao plano executivo. Com o seu passamento, a requerente faz jus ao recebimento da respectiva cota de beneficiária indicada no mencionado plano. Seu irmão é maior e capaz e já levantou a sua cota. A informação de fl. 22 revelou que o valor do crédito da requerente é de R\$ 29.745,12, além da correção monetária desde a data do óbito do ex-associado, ou seja, 07.01.2014.

Não será possível entregar esse numerário à requerente, tanto que será mantido à ordem deste Juízo consoante o parecer do Ministério Público lançado à fl. 26. À medida que a requerente necessitar de numerário para atender justificadas aspirações, deverá pleiteá-lo e justificar, fundadamente, a necessidade de sua utilização.

DEFIRO EM PARTE o pedido inicial para determinar ao Banco do Brasil S/A que efetue a transferência à ordem deste Juízo do valor de R\$ 29.745,12, com correção monetária desde 07.01.2014, referente ao pecúlio devido à requerente, filha do exassociado falecido Aldo Gallo, pecúlio esse de nº 0.408.660-0. Esta transferência deverá ser efetuada para o Banco do Brasil S/A, agência 5965-X, depósito vinculado ao processo supra. Esta sentença servirá como ofício à agência do Banco do Brasil S/A de nº 0295-X, a ser transmitido por e-mail, para atendê-lo imediatamente.

P.R.I. Assim, que atendidas às determinações supra, providencie a baixa imediata do processo no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 03 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA